



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2024 de 24/10/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**, com sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76 representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.812.571/0001-81, estabelecida na Rua Argentina, nº. 413, Jardim América, Cariacica/ES, CEP 29140-150, e-mail: contato@alpes.vix.br, telefone (27) 3207-7263, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO BEJE SMIDERLE**, portador do CPF nº. 031.898.177-74 e da CI nº 1.137.301, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, domiciliado e residente na Rua Antônio Araújo Lyra, nº 530, aptº 108, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-030 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com o processo administrativo nº. 5105/2024, alterar o contrato nº. 136/2024 de 24/10/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em capeamento asfáltico na Rua Daniel Comboni, neste município, conforme contrato de repasse nº. 937584/2022/MDR/CAIXA e nº. 929206/2022/MDR/CAIXA, e descrições detalhadas constantes nos projetos e planilhas, anexo nos autos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e outros anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda, prorrogando-se a vigência do contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **19 de outubro de 2025**, passando o seu término para **16 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

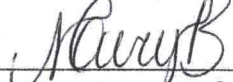
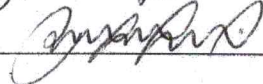
E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha/ES, 17 de Outubro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALPES ENGENHARIA LTDA
SANDRO BEJE SMIDERLE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

076.728.197-71

967.640.221-00